

## REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 26/2015

Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2015, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; do Sr. HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES, Membro Titular; da Srª. LÍGIA ROMINA SOUZA LIMA, Membro Titular; da Srª. ROSSANA REGINA LIMA DA SILVA, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1** Verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2 Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901130209375, interessado, **GUTEMBERG MATOS DA SILVA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **31882**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Do Mérito** - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 3** **Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901.2013/003032, interessado, **GUTEMBERG MATOS DA SILVA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **25113**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Do Mérito** - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 4** **Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901.2014/023137, interessado, **GENESSI BARRETO DOS SANTOS**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **60570**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros

acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Do Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 5** Processo nº 4, tombado sob o nº. 0901140060922, interessado, **JAILSON GOES SOUZA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **37208**. Da **Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Do Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 6** Processo nº 5, tombado sob o nº. 0901.2013/008030, interessado, **JAILSON GOES SOUZA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **28085**. Da **Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Do Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 7** Processo nº 6, tombado sob o nº. 0901.2014/019871, interessado, **PABLO TREVISOL PINTO**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **41844**. Da **Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 8** Processo nº 7, tombado sob o nº. 0901.2014/012872, interessado, **JIRLANE SANTOS MORAIS**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **39872**. Da **Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 9** Processo nº 8, tombado sob o nº. 0901.2013/009889, interessado, **MARCELO SILVA SOUZA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de

Infração nº **25533. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 10** Processo nº 9, tombado sob o nº. 0901.2013/005034, interessado, **MARCELO SILVA SOUZA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **25533. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 11** Processo nº 10, tombado sob o nº. 0901.2013/013527, interessado, **MUTEC TRANSP. CONS. REPRES. S. LTDA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **27521. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 12** Processo nº 11, tombado sob o nº. 0901.2015/000898, interessado, **EDI VAN DE SAND**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **55265. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 13** Processo nº 12, tombado sob o nº. 0901.2014/022217, interessado, **EDI VAN DE SAND**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **55251. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais

membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia.

**RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 14** **Processo nº 13**, tombado sob o nº.

0901.2013/007426, interessado, **MARIA ALODIZIA SOUZA DE JESUS**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **27481**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia.

**RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 15** **Processo nº 14**, tombado sob o nº.

0901.2015/009969, interessado, **CRISPIM PEREIRA RIBAS**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **60942**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.**

**Item 16** **Processo nº 15**, tombado sob o nº. 0901.2014/010207, interessado, **NALDO FERREIRA GERSON**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **36181**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 17** **Processo nº 16**, tombado sob o nº.

0901.2013/007187, interessado, **HELIO SOUZA MIRANDA FILHO**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº **27559**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição

de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**.

**Item 18** Processo nº 17, tombado sob o nº. 0901120180379, interessado, **ROBERTO BOAVENTURA SANTOS PIMENTA**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº 20907. Da Admissibilidade - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**.

**Item 19** Processo nº 18, tombado sob o nº. 0901110164146, interessado, **RITA DE CASSIA DAS V. DANTAS**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº 11741. Da Admissibilidade - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**.

**Item 20** Processo nº 19, tombado sob o nº. 0901130095230, interessado, **AMILTON CORREIA DO AMARAL**, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto de Infração nº 27590. Da Admissibilidade - Voto pelo não conhecimento em razão da não apresentação da defesa e alegação apenas de questões de mérito no recurso. Os demais membros acompanharam o relator. Decidiram com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Resolução Agerba nº 29, publicada na edição de 04/11/2014 do Diário Oficial do Estado da Bahia. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**.

**Item 21** Processo nº 20, tombado sob o nº. 0901.2014/017302, interessado, **JOSE TIBURCIO DOS SANTOS**, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto de Infração nº 40993. Da Admissibilidade - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**.

Do Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator.

**RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE**.

**Item 22** O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos,



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES  
Presidente

LÍGIA ROMINA SOUZA LIMA  
Membro Titular

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE  
Membro Titular

HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES  
Membro Titular

ROSSANA REGINA LIMA DA SILVA  
Membro Titular

RICARDO LIMA DE ALMEIDA  
Secretário da Reunião